

**PORTARIA NACAB Nº 021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Aprova o Plano de Trabalho e Regulamenta a Governança da ATI 39, submetido à SEMAD, em dezembro de 2020, para prestação de Assessoria Técnica Independente às comunidades atingidas no entorno do Projeto Minas-Rio

Art. 1º - O **NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS - NACAB**, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece as seguintes determinações acerca do Plano de Trabalho e Governança da ATI39, para prestação de Assessoria Técnica Independente, em cumprimento da Condicionante nº. 39 do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio (Processo COPAM nº. 00472/2007/008/2015),

**RESOLVE:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho da ATI 39, submetido à SEMAD, em dezembro de 2020, para prestação de Assessoria Técnica Independente às comunidades no entorno do Projeto Minas-Rio que escolheram o NACAB, com as seguintes determinações: Governança com Coordenação Geral Colegiada (COGER) composta pelas seguintes pessoas: 1. José César de Medeiros, para atuar como Coordenador Geral, Luiz Fontes Eduardo Ferreira Fontes, representando as entidades/empresas contratadas como parceiras, um membro do Conselho Deliberativo e um membro da Diretoria Executiva do Nacab, indicados pela Presidência. Os membros da Coordenação Geral podem ser contratados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, mas a COGER não será exercida por uma Pessoa Jurídica e sim um Colegiado presidido pelo Nacab, na condição de Coordenador Geral;
2. A COGER poderá estabelecer um Comitê Gestor Executivo formado pelos membros da Equipe que possuem funções de Coordenação técnica ou administrativa;
3. Os salários e benefícios de ocupantes de cargos de coordenação e da equipe técnica devem ser compatíveis com política salarial vigente no Nacab e entre os demais projetos, evitando divergências trabalhistas;

4. Incluir no Plano de Trabalho a contratação de consultoria para Auditoria Interna em governança, prestação de contas e compliance;
5. As Pessoas Jurídicas previstas no Plano de Trabalho, serão contratadas na modalidade de parceiras e deverão participar da formação de um Fundo de Reserva visando responder solidariamente a quaisquer adventos decorrentes de despesas não previstas ou de problemas em prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Viçosa-MG, 22 de dezembro de 2020.



**Paulo Henrique Viana**  
Presidente



**Gumercindo Souza Lima**  
Secretário Executivo